

EDITAL

PROGRAMA DE APOIO À CULTURA [2024] MEDIDA 3 – APOIO A ATIVIDADES PONTUAIS PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2024], quanto à Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2024, e com o art.º 14.º, do Regulamento nº432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados:

1. Calendarização:

- *Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]:* 01 de março de 2024;
- *Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a) e art.º 15.º, n.º 1, do Regulamento]:* ao longo do ano civil de 2024, a partir de 01 de março até 31 de dezembro 2024, ou até esgotar a dotação financeira estabelecida para esta medida, considerando, para o efeito, os seguintes prazos de submissão de candidaturas:
 - *1º Fase:* de 01 de março até 30 de abril de 2024;
 - *2º Fase:* de 08 de julho até 15 de outubro de 2024;
- *Análise da Comissão Técnica [art.º 19º, n.º 1, do Regulamento]:* até 15 dias úteis, a contar da data final de cada prazo para a apresentação da candidatura, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal, nas seguintes datas:
 - *1º Fase:* 20 de maio de 2024;
 - *2º Fase:* 04 de novembro de 2024;
- *Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19º, n.º 2, do Regulamento]:* findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal;
 - *1º Fase:* até 24 de maio de 2024;
 - *2º Fase:* até 08 de novembro de 2024;
- *Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]:* 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio;

- 4
- 1ª Fase: de 27 de maio até 11 de junho de 2024;
 - 2ª Fase: de 11 a 22 de novembro de 2024;
 - *Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento]:* findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a proposta de apoio da comissão técnica, aprovada pela Câmara Municipal, torna-se definitiva, sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;
 - 1ª Fase: até 01 de julho de 2024;
 - 2ª Fase: até 15 de dezembro de 2024;
 - *Execução dos Apoios:* ao longo do ano civil em curso e até ao prazo máximo de 31 de dezembro de 2024;

2. Montante global do apoio financeiro:

2.1. Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado:

- *Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]:* 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros);

2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50,00% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros);

2.3. As candidaturas à *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado* estarão abertas durante todo o ano, de acordo com a calendarização definida, estando limitadas à dotação financeira estabelecida e a uma candidatura por entidade, não podendo existir duplicação de candidaturas e/ou apoios com outras medidas e subprogramas do *PAC – Programa de Apoio à Cultura*. [art.º 15.º, n.º 1 e 2, do Regulamento] ou outros programas/apoios do Município para os mesmos fins.

2.4. Apenas serão aceites à *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado*, candidaturas devidamente instruídas, com o formulário corretamente preenchido, acompanhadas dos orçamentos e/ou faturas pró-forma, validadas com o NIF da entidade, acompanhado de um breve dossier que justifique a pertinência do apoio solicitado;

2.5. Todas as candidaturas que forem submetidos no segundo prazo, até 15 de outubro de 2024, serão analisadas, cumprindo os prazos regulamentares, todavia, os seus pagamentos ficarão sujeitos às regras e orientações para a implementação do orçamento municipal do ano de 2025;

2.6. Os pagamentos dos apoios consignados nesta medida efetuam-se, após a publicação da lista definitiva, sem necessidade de outorga de Protocolo de Parceria, de uma única



vez, na sua totalidade, contra o envio de comprovativos de de execução dos apoios, isto é a fatura devidamente validada com NIF da entidade, [art.º 22.º, n.º 5 do Regulamento]

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 9.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. No âmbito do *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado* serão consideradas todas as candidaturas de entidades, enquadradas no N.º 2 do Art. 9º do Regulamento do PAC – Programa de Apoio à Cultura, especificamente no apoio para:

- a) Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz;
- b) Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais;
- c) Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos;
- d) Aluguer de Transportes;
- e) Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses;
- f) Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc);

4. Critérios de Avaliação e Pontuação [art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento]:

4.1. Avaliação e Pontuação:

4.1.1.Causas de exclusão:

- a) Não adequação da candidatura à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;

4.2. Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento, nomeadamente, as candidaturas que não estiverem corretamente instruídas, isto é, sem o formulário corretamente preenchido, sem os orçamentos e/ou faturas pró-forma, validadas com o NIF da entidade, e que não sejam acompanhadas de breve dossier justificando a pertinência do apoio solicitado;

- b) Em sede de audiência de interessados não serão aceites pronúncias que pretendam alteração e/ou correção de dados, informações, valores, ou ainda da documentação que a entidade tenha submetido na fase instrução/submissão da candidatura;

4.2.1.Critérios Pontuáveis:

- a) *Adequação da candidatura à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município: através do correto preenchimento do formulário e da apresentação de toda a documentação solicitada - 50 pontos;*

- b) *Consistência e viabilidade do projeto de gestão: através da apresentação de orçamentos e/ou faturas pró-forma, validadas com o NIF da entidade, evidenciando o apoio solicitado - 50 pontos;*

4.3. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:

- a) De acordo com o Art.º 17.º, N.º 3 do Regulamento, as candidaturas da Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado serão avaliadas por uma comissão técnica, constituída por três técnicos do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo;
- b) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, a comissão técnica pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da solicitação de apoio ao critério em análise;
- c) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de média ponderada;
- d) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos;
- e) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, do Regulamento, o mesmo projeto e/ou atividade não pode beneficiar de apoios cumulativos concedidos ao abrigo do PAC – Programa de Apoio à Cultura ou de qualquer outro apoio municipal.

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:

- *Pedro Nuno Santos: Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo – Divisão de Gestão Cultural;*
- *Catarina Rebelo Técnica Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo – Divisão de Gestão Cultural;*
- *Sara Andrade: Assistente Técnica do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo – Divisão de Gestão Cultural;*

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.
- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos, que não estejam registadas, devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.

- Respeitando as condições e pressupostos estabelecidos no Art.15.º do Regulamento, as candidaturas à *Medida 3 – Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado* decorrem ao longo do ano civil de 2024, desde a data de abertura de candidaturas, até à data limite definida para o seu encerramento. O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 de cada uma das datas definidas como datas limite.

Mais se informa que o **Regulamento do Programa de Apoio à Cultura**, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt,

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 29 de junho de 2024

O Presidente da Câmara,

Amadeu Albergaria



